



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 722, de 05 de julho de 2005.

Disciplina a publicidade dos Atos Oficiais do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para cobrir despesas na seguinte dotação no orçamento vigente:

- 1.01.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal.
- 28 - Encargos Especiais.
- 28.843 - Serviço da Dívida Interna.
- 28.843.0000 - Encargos Especiais.
- 4.6.90.71 - Principal da dívida Contratual Registrada - Valor: R\$3.750,00.

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º, utilizar-se-á como recurso anulação das dotações abaixo discriminadas, em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- 1.01.1.1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal.
- 01.031.0105.10030 - Aquisição de Terreno para Construção da Sede.
- 4.4.90.61.02 - Aquisição de Imóveis Dom. Patrimonial - Valor R\$3.750,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2005.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de julho de 2005.

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de julho de 2005.

Secretário Municipal de Administração